PROJETO DE LEI nº 048/2024

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023): 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

Unid. Orçam.: 08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Projeto/Atividade: 08.001.0020.0608.0010.2421 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS

- **Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:
- I excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), verificado no presente exercício de 2024, proveniente de repasse da União, Fonte: 07061093 Transferência Especial da União Emenda Parlamentar Individual.
- - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal.

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 048/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria de Agricultura, se faz necessária a suplementação de dotações orçamentárias do presente exercício de 2024 voltada a manutenção dos serviços prestados nas propriedades rurais, proveniente de repasse de recursos pela União, sendo R\$ 60.000,00 através da Emenda Parlamentar nº 202432980001 do Deputado Heitor Schuch, e R\$ 40.000,00 de Apoio Financeiro em decorrência do Estado de Calamidade Pública em que se encontra o Município.

E como o art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.850/2023 (LOA 2024), limita em 20% a abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo por meio de Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem ainda que dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do corrente exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotação orçamentária suficiente para empenho e liquidação das despesas referentes às metas e ações propostas pela referida Secretaria.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito foram indicados no texto do Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de urgência, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, mantermos os serviços prestados nas propriedades rurais dentro da maior normalidade possível ao longo do restante do presente exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal.